



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1719 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 058, DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Estabelece “toque de recolher” no âmbito do Município de Maripá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- o quanto disposto no Decreto Municipal nº 049, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e estabelece medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID 19); e
- a necessidade de estabelecimento da medida, de acordo com as recomendações do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no âmbito do Município de Maripá, instituído pelo Decreto Municipal nº 053, de 20 de março de 2020

DECRETA

Art. 1º Fica instituído “toque de recolher” no âmbito do Município de Maripá, a partir de 24 de março de 2020, das 20h00 às 06h00.

Parágrafo Único. A circulação de pessoas durante o horário estabelecido no *caput* desta cláusula somente será permitido para profissionais de saúde em deslocamento para o trabalho, pessoas que busquem atendimento de urgência na rede de saúde, profissionais vinculados às demais atividades consideradas essenciais e trabalhadores em deslocamento para as atividades cujo funcionamento estiver permitido durante o período de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas em Lei, notadamente nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, devendo a autoridade competente, verificado o descumprimento do presente Decreto, comunicar o Ministério Público do Estado para tomada das medidas cabíveis, sem prejuízo da tipificação das medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID - 19.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 23 DE MARÇO DE 2020.

ANDERSON BENTO MARIA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Maripá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687 -1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

